

## ATA 060

Às nove horas do dia 24 de fevereiro de 2021, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Comitê de Auditoria Estatutário da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes, por meio de vídeo conferência, os Srs. Maurício de Moura, Ricardo Richiniti Hingel e Paulo Roberto Reichelt Ayres. Foi declarada aberta a reunião do COAUD, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) APROVAÇÃO E ASSINATURA DAS ATAS DO COAUD DE Nº 058 E 059:** Foram aprovadas as Atas de nº 058 e 059. **2) APRESENTAÇÃO DA ATA DO CONSAD DE Nº 508:** Foi dado conhecimento do teor da Ata do CONSAD de nº 508. **3) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DA DIREX DE Nº 1293 A 1295:** Foi dado conhecimento do teor das Atas da DIREX de nº 1293 a 1295. **4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0592/2020-11 (APROVAÇÃO DAS “DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2020 E RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS”; DO “RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO”; DO “RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 0419/2021” E DO “RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE”):** Considerando: i) que as demonstrações contábeis da TRENSURB estão sendo auditadas pela empresa BDO Auditores Brazil (Auditoria Externa); ii) que a TRENSURB está aguardando o parecer da Auditoria Externa para consolidar o exercício; e, iii) que em função dos itens anteriores o COAUD também não conseguiu analisar as contas; restou acordado que o presente tema será pautado, em caráter de urgência, em reunião extraordinária no decorrer do mês de março de 2021. **5) PAUTA FIXA – GEPLA: 5.1) GESTÃO DE RISCOS – INDICADOR FINANCEIRO:** A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Planejamento Corporativo e o Sr. Paulo Ricardo Lima Lomando, Assessor “A” lotado na GEPLA, apresentaram a planilha contendo a Matriz de Riscos Estratégicos 2021 – 1º trimestre, associado ao Planejamento Estratégico 2021/2025 e ao Plano de Negócios 2021. Primeiramente, a Sra. Josiane Hensel do Canto contextualizou a Política e Metodologia de Gestão de Riscos da TRENSURB. Relatou que a atribuição da à Gerência de Planejamento Corporativo – GEPLA as competências relativas à Área de Gestão de Riscos e, de acordo com o art. 80 do Estatuto Social da TRENSURB, carece de estrutura própria e segregada para atribuições de governança. Na sequência, o Sr. Paulo Ricardo Lima Lomando realizou a apresentação, informando, inicialmente, que o gerenciamento de riscos busca minimizar e reduzir a níveis aceitáveis os eventos que impedem o alcance dos objetivos estratégicos da Empresa. A aludida planilha contemplou os seguintes tópicos: i) Matriz de Riscos Estratégicos 2021; ii) Planos de Ação (Análise de Projetos e Controles); iii) Probabilidade versus Impacto; e, iv) Relatório Gerencial. Frente ao exposto, o COAUD parabenizou a GEPLA pelo material ora apresentado e, em caráter sugestivo, recomendou que a GEPLA trabalhasse em parceria com a AUDIN a questão dos riscos, cotejando os riscos elencados pela GEPLA com os pontos de auditoria da AUDIN. **5.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0773/2020-39 (RELATÓRIO SINTÉTICO – INDICADORES DE GESTÃO E MONITORAMENTO AÇÕES/PROJETOS / EXERCÍCIO 2020):** Registra-se que a GEPLA disponibilizou o aludido Relatório aos membros do COAUD. **5.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2021-88 (MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO):** A Sra. Josiane Hensel do Canto apresentou a minuta do Regimento Interno do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. A aludida

apresentação abordou as Disposições Gerais do Regimento, o Comitê, a Composição, as Competências, os procedimentos, as Reuniões, do Processo de Indicação de Diretores e Conselheiros e das Disposições Finais. Informou, ainda, que o Regimento foi submetido à GEJUR para análise. A GEJUR realizou a análise jurídica da peça, tecendo considerações que foram incorporadas ao documento. Frente ao exposto, o COAUD externou a sua preocupação em relação a redação constante no art. 11 (*O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá se manifestar no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado da entidade da Administração Pública responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros, caso se comprove o descumprimento de algum requisito*), pois, na sua opinião, não está prevista a prorrogação do prazo em caso de necessidade. Além disso, a questão da aceitação tácita também é preocupante, pois poderá ocasionar a nomeação de pessoas não qualificadas para exercerem a função para a qual estão sendo indicadas. Diante da manifestação do COAUD, a Sra. Josiane Hensel do Canto se comprometeu de remeter a matéria para análise jurídica (GEJUR). Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Maurício de Moura

Presidente do COAUD



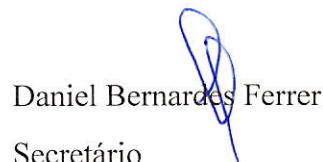
Paulo Roberto Reichelt Ayres

Membro do COAUD



Ricardo Richinitti Hingel

Membro – Rep. do Conselho de Administração



Daniel Bernardes Ferrer

Secretário